Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1 Sexta-feira • 14 de Fevereiro de 2014 • Ano II • Nº 33

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Decreto N.º1910, de 14 de Fevereiro de 2014.**
- **Portaria Nº. 033/2014-GP de 14/02/2014.**
- **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 007/2014.**
- **Termo de Acordo Extrajudicial para Pagamento de Indenização por Desapropriação de Imóvel por Utilidade Pública.**

Gestor - James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça da Independência, 34

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FPQLVXAQO1NMZMBARQWVXW

Decretos

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º1910, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com área de 5.317,58m2, situado no Povoado Fazenda Boa Sorte, deste Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art.5.°, alínea "h", do Decreto-Lei 3.365/1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.° 11.592/2013;

Considerando a necessidade premente de exploração de serviço público de promoção de educação e desporto, com a edificação de uma unidade infantil – Creche tipo C para a comunidade do Povoado Fazenda Boa Sorte, nesta cidade de Palmeira dos Índios,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno com área de 5.317,58m2, situado no Povoado Fazenda Boa Sorte, deste Município de Palmeira dos Índios, o qual passará a integrar o patrimônio público deste Município de Palmeira dos Índios, com a seguinte descrição:

I -Um terreno situado no lugar denominado Povoado Fazenda Boa Sorte, deste Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, de 5.317,58 m2, sendo uma terra de criação e cultura, situada no lugar denominado Boa Sorte, deste Município, medindo 5.317,58 m2, cadastrada no Incra sob nº243.078.019.798, limitando-se ao norte com José Alves Neto, Hélio Alves de Carvalho e João Alves de Carvalho; ao sul com João Alves de Carvalho e com herdeiros de Manoel de Souza Machado; ao nascente com João e Aberaldo Alves de Carvalho e ao poente com José Machado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FPQLVXAQO1NMZMBARQWVXW
Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ferro; cujo imóvel a outorgante vendedora adquiriu mediante direitos hereditários homologados na Ação de Inventário nº5873/79, transcrito no registro imobiliário desta comarca no 2.° Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Palmeira dos Índios, no Livro 3-Y, fls. 86, sob o n.º 18.509, sendo o respectivo formal de partilha registrado sob nº1.5486, fls.139 do Livro 2-AB aos 15/05/1985. Que, possuindo o imóvel retro descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, este justo e contratado para ser adquirido pela Sra. Eliza Correia de Almeida.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Palmeira dos Índios e/ou com recursos federais destinados à educação.

Art. 3.º - A Procuradoria Geral do Município fica incumbida de promover a desapropriação do imóvel descrito no inciso I, do art. 1.°, deste Decreto, podendo, inclusive, invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins e efeitos do art. 15 do Decreto-Lei n.° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 14 de fevereiro de 2014.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 14 de fevereiro de 2014 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FPQLVXAQO1NMZMBARQWVXW
Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 033/2014-GP;
DE 14/02/2014.

*O Exmo. Senhor **JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios;*

***RESOLVE**:*

*Exonerar, a pedido, conforme Processo Administrativo de nº. 15791/2013, de 26/12/2013, **TALITA LUANA DOS SANTOS SILVA**, portadora do RG de nº. 2000003039964-SSP/AL, e do CPF de nº. 056.083.124-22, do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional – Especialista da Seguridade Social (ESS), 30 horas, Nível I, Classe a, em consonância com o parecer Jurídico de nº. 117/2014, datado de 10/02/2014, exarado no Processo Administrativo supracitado, de acordo com a Lei Municipal 1766/2008, de 27/03/2008, que institui o Plano de Cargo e Carreira da Área da Seguridade Social, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público, na forma do Edital nº. 01/2012, de 05/03/2012, homologado em 27/06/2012; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, com vigência a partir da data de sua publicação.*

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, em 14 de fevereiro de 2014.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO
Prefeito

AÉRTON LESSA NETO LIMEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, em 14 de fevereiro de 2014 – site: www.palmeiradosindios.al.gov.br

Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
Email: prefeituradepalmeiradosindios@hotmail.com

Licitações

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

Objeto: **Aquisição de exames/testes nas áreas de BIOQUIMICA, IMUNOLOGIA/HORMÔNIO e HEMATOLOGIA**, com instalação e cessão de todos os equipamentos, insumos e consumíveis necessários à execução deste objeto.

Tipo: **Menor preço por lote**

Data de realização: **27/02/2014**, às **11h00min** (horário local)

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado à Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios/AL no horário de 08h00min as 12h00min.

Informações pelo telefone (82) 3421-5181 ou pelo e-mail cplpi@hotmail.com.

Palmeira dos Índios - Alagoas, 13 de fevereiro de 2014.

VANDERLÉIA ANTÔNIA GUARIS COSTA
Pregoeira

Atos Administrativos

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento particular de acordo extrajudicial, celebrado com fundamento no art.10 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, que regula a desapropriação por utilidade pública, bem como no Decreto Municipal n.º 1910, de 14 de fevereiro de 2014, o qual declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Boa Sorte deste Município de Palmeira dos índios com área de 5.317,58 metros quadrados, a fim de que seja instalada uma unidade infantil para a comunidade, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.356.879/0001-98, com sede na Praça da Independência, n.º 34, no bairro do Centro, CEP 57.600-010, nesta cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro, brasileiro, casado, gestor público, portador da cédula de identidade n.° 1.216.204 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n.° 678.596.234-04; domiciliado no endereço retro mencionado, doravante denominado **EXPROPRIANTE**; e do outro lado, **ELISA CORREIA DE ALMEIDA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade 185.274 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 295.775.004-04, residente e domiciliada no Povoado Boa Sorte, deste Município, Estado de Alagoas, doravante denominada **EXPROPRIADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A **EXPROPRIADA** declara ser a legítima possuidora do imóvel, situado na Boa Sorte, deste Município de Palmeira dos Índios, o qual perfaz uma área de 5.317,58m2, confrontando-se ao norte com José Alves Neto, Hélio Alves de Carvalho e João Alves de Carvalho; ao Sul com João Alves de Carvalho e com herdeiros de Manoel de Souza Machado; ao nascente com João e Aberaldo Alves de Carvalho e ao poente com José Machado

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ferro, imóvel este inscrito no registro imobiliário desta Comarca no Livro 3-Y, fls.86, sob o nº 18.509 em 25/10/1983, e assim obriga-se à transferi-los ao **EXPROPRIANTE**, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O **EXPROPRIANTE** pagará a título de indenização global pela desapropriação do imóvel com área de 5.317,58 metros quadrados, descrito na cláusula primeira, incluindo-se todas as benfeitorias neles existentes, o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), a ser depositado até o dia 20/02/2014, na conta corrente n. 5724-X, Agência 0136-8, Banco do Brasil, de titularidade do **EXPROPRIADO**.

Parágrafo Único - Os recursos para pagamento do preço previsto no *caput* desta cláusula correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual deste Município de Palmeira dos Índios.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **EXPROPRIANTE** será imitido na posse do imóvel descrito na cláusula primeira na data de assinatura do presente acordo extrajudicial, oportunidade em que passa a assumir todos os encargos tributários e cíveis, e todos os direitos de propriedade que incidam sobre o imóvel, sendo o mesmo reputado desapropriado para todos os efeitos legais, nos termos do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

CLÁUSULA QUARTA – Caberá ao **EXPROPRIANTE** o pagamento de todas as despesas e encargos incidentes sobre o imóvel a partir de sua imissão na posse.

CLÁUSULA QUINTA – O presente acordo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se também seus sucessores, a qualquer título, sendo o imóvel descrito na cláusula primeira, considerado desapropriado para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Palmeira dos Índios – AL, para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste acordo extrajudicial, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento particular de acordo em 04

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(quatro) vias de igual teor e forma, rubricando as demais laudas, na presença das duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes, para que produza seus jurídicos efeitos.

Palmeira dos Índios, 14 de fevereiro de 2014.

_____

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Prefeito Municipal

EXPROPRIANTE

_____

ELISA CORREIA DE ALMEIDA

CPF N. 295.775.004-04

EXPROPRIADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: